

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**  
**DECRETO LEGISLATIVO 008/2021-L SÚMULA: DISPÕE SOBRE**  
**REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS DO EXECUTIVO**  
**MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

**Decreto Legislativo 008/2021-L**

Súmula: Dispõe sobre regularidade com ressalvas das contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2019.

**A Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná.**

Considerando a Instrução nº 194/21 da Coordenadoria de Gestão Municipal, o Parecer de nº 062/21 do Ministério Público de Contas e o Acórdão de Parecer Prévio nº 079/21, da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que concluiu pela regularidade com ressalvas das contas do Município de Lobato, do exercício financeiro de 2019, de responsabilidade de Sra. Tania Martins Costa, na condição de Prefeita Municipal e do Sr. Carlos Roberto Gomes Junior, Prefeito em exercício no período de 04/02/2019 a 18/02/2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar com ressalvas as Contas do Poder Executivo Municipal de Lobato, referente ao exercício financeiro de 2019, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 079/2021, exarado pela Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 21 de setembro de 2021.

**EDINO WILSON FERREIRA NEVES**

Presidente

**Publicado por:**  
Márcia Andréia Milani  
**Código Identificador:2EA3D7E0**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2021. Edição 2354  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>